Decreto nº 1810, 31 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a cobrança e forma de pagamento de ingresso na festividade "Noite tropical", para atender ao Projeto "Verão Total 2025", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUCI, Estado do Rio de Janeiro, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cambuci em seu Art. 103 e seguintes;

CONSIDERANDO a realização do Projeto **"Verão Total 2025",** com atividades recreativas, culturais e de lazer para os munícipes e visitantes;

CONSIDERANDO a realização da festividade "**Noite Tropical"**, que ocorrerá na dependência do Parque Aquático Municipal, com atrações musicais;

CONSIDERANDOa lei de nº 252 de 1996, que isenta os Cambucienses de pagamento no ingresso do Parque Aquático;

CONSIDERANDO a necessidade de promover e garantir a segurança, o bem-estar e a organização doParque Aquático e ajuda no custeio das despesas dos eventos no local público;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o ingresso gratuito para os cidadãos Cambuciense na festividade denominada **"Noite Tropical"**, mediante apresentação de documento de identificação com foto e título eleitoral, sendo permitido o formato digital;

§ 1º A isenção concedida no Art. 1º, não se estende para utilização do espaço destinado ao estacionamento.

Art. 2º -Os visitantes de outras municipalidades serão cobrados o valor de R$ 20,00 (vinte reais).

Art. 3º - A utilização do espaço destinado para o estacionamento e o estacionamento do Parque Aquático serãocobrados o valor de R$ 20,00 (vinte reais) para automóveis do tipo automotor e R$ 10,00 (dez reais) para os de tipo motocicleta;

Art.4º - As alterações de trânsito serão organizadas e supervisionadas pela Guarda Municipal, que deverá garantir a segurança dos pedestres e a fluidez do tráfego no dia do evento;

Art. 5º - Os valores arrecados serão depositados diretamente em contavinculada ao Parque Aquático Municipal, junto ao Banco do Brasil - Agência: 1708-6 Conta Corrente: 10.946-0.Somente será aceito como forma de pagamento a seguinte modalidade:

I - Pagamento Instantâneo Brasileiro – PIX;

a) – Será disponibilizado na data do evento código QR Code para pagamento.

§1º O ingresso só será franqueado mediante apresentação do comprovante de pagamento, nos termos do presente decreto.

§2º Não será admitido forma de parcelamento ouagendamento da cobrança.

Art. 6º - Aos maiores de 16 anos e menores de 18 anos, na data do evento, somente ingressarão e permanecerão no parque aquático com os pais ou responsáveis, mediante documento probatório.

Art. 7º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir desta data.

Cambuci, 31 de janeiro de 2025.

MURILLO SILVA DEFANTI:11205657746

Assinado de forma digital por MURILLO SILVA DEFANTI:11205657746
Dados: 2025.01.31 13:39:38 -03'00'

Murillo Silva Defanti
Prefeito